

PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 37/ 2013 PROCESSO n° 522 / 2013

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decreto Municipal n° 6.407, de 30/07/2013, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 09:00h do dia 11 de Setembro de 2013, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço global, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços continuados de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, Limpeza e Higienização, de acordo com a metodologia e especificações e em todas as dependências internas e externas das Unidades Básicas de Saúde listadas conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto do presente certame deverá ser executado, em até 15 (quinze) dias, nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I item 5.0

PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

deste Edital, após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, pela Secretaria requisitante.

- 2.2 O Objeto somente será considerado executado após a conferência de praxe pelo responsável indicado pela Secretaria requisitante.
- 2.3 A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
- 2.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente certame seja fornecido de acordo com o solicitado e a nota fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

- 3.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.13.00.10.301.0026.2045.3.3.90.39.00 Secretaria Municipal de Saúde Atenção Básica Saúde em Geral Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 3.2 O valor total estimado do presente pregão é de R\$ 12.896,67 (doze mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).
- 3.3. Das Condições de Pagamento:
- 3.3.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.
- 3.3.2 A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- 3.3.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Lorena, endereço: Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Bairro Olaria, Lorena/SP. CNPJ: 47.563.739/0001-75.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

- 4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:
 - a) Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direita ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;
 - b)Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - c)Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - d)Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido na Secretaria de Administração, sala de Licitações, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, no horário das 10:00 h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,
- 5.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

- 6.1 A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, conforme **Anexo II**, através de um representante, munido dos documentos que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.3 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:
- a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.5 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião.
- 6.6 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES

- 7.1. O representante da licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no **Anexo IV** deste Edital;
- 7.1.1 Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do **Anexo VI**. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

8. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 8.1–Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).
- 8.2 Aberta a sessão e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novas licitantes.
- 8.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

 a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 37 /2013 - PROCESSO Nº 522./13
LICITANTE:
ENVELOPE № 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 37 /2013 – PROCESSO Nº 522 /13
LICITANTE:
ENVELOPE № 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 8.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.
- 8.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 8.6 Quaisquer documentos necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 8.7 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 8.8 A não apresentação da Declaração exigida no subitem 7.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

- 8.9 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.10 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1

- 9.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1.
- 9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item e da proposta, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) Designação do número desta licitação;
 - b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea:
 - c) Valor unitário e total do item e da proposta, constantes dos itens do **Anexo I**. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
 - d) Proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante no **Anexo V**, especificando o preço unitário e total do item e da proposta, sendo que o preço total deverá ser grafado também por extenso.



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

- e) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme definido no **Anexo I** especificações técnicas;
- f) Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência– Anexo I deste certame.
- g) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.
- h)Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;
- 9.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 9.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

9.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

10 - DOS DOCUMENTOS - Envelope nº 2

10.1 - Este envelope deverá conter:

10.1.1 - Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual Constituição e última alteração quando houver;
- 10.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por



PREGÃO Nº 37/2013

credenciamento.

PROCESSO Nº 522/2013

ações, além do estatuto e alterações subseqüentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

- 10.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 10.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; Obs.: fica a licitante dispensada da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, eis que apresentados na fase de

10.1.2 - Quanto a REGULARIDADE FISCAL:

- 10.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 10.1.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.1.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos;
- 10.1.2.4 As licitantes que tenham sede no Município de Lorena, deverão apresentar prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente a todos os tributos municipais;
- 10.1.2.5— Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos Tributos e Contribuições Federais;
- 10.1.2.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, ou Certidão Positiva com efeito negativo;
- 10.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93, bem como acrescenta o título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542/43).

10.1.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 10.1.3.2 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- 10.1.3.3 As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- 10.1.3.4 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 (microempresas e Empresas de Pequeno Porte) estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial.
- 10.1.3.5 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.1.3.6 Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de

PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O cálculo dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG –	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG –	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC -	Ativo Circulante Passivo Circulante

10.1.4 - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1 – Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial;

NOTA: Todos os documentos exigidos no Envelope nº 2 deverão estar acompanhados do original ou cópias autenticadas, exceto os documentos emitidos pela internet.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- 11.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas das licitantes de menor preço global, conforme **Anexo I** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global.
- 11.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 11.4. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço unitário do item até o encerramento do julgamento deste.
- 11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do preço global, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo Pregoeiro. A aplicação do preço de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da Proposta.
- 11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

- 11.9. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor preço global, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

- 11.14. Nas situações previstas nos incisos 11.10, 11.11, e 11.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
- 11.15. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo V do Edital.
- 11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 12.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o Contrato respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3 É facultado à Prefeitura, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Anexo VII** Contrato.
- 12.4 O Contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 12.5– O Contrato terá validade conforme o prazo fixado no Termo de Referência, no Anexo I deste certame, contada da data de sua assinatura.



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

13. DAS SANÇÕES

13.1 – A licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

14. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 14.1 O Objeto do presente certame somente será entregue, após a assinatura do Contrato.
- 14.2 Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.
- 14.3 A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.
- 15.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 15.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar na Sala de Licitações, Secretaria de Administração da Prefeitura, sito à Avenida Capitão

PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

- 16.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 16.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.
- 16.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.
- 16.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato no prazo definido neste Edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Deverá ser assinado pelas partes e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **Anexo III**;
- 18.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.3 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.5 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) Anexo II CREDENCIAMENTO;
 - c) Anexo III TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
 - d) Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO;
 - e) Anexo V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - f) Anexo VI MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP
 - g) Anexo VII MINUTA CONTRATUAL.

Lorena/SP, 20 de Agosto 2013.

CRISTIANO QUINTANA BITENCOUTT SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

> FÁBIO MARCONDES PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 <u>- OBJETO</u>

Contratação de prestação de serviços continuados de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, Limpeza e Higienização, em todas as dependências internas e externas das Unidades Básicas de Saúde abaixo relacionadas, conforme vistoria realizada, de acordo com a metodologia do item 2.0:

- **1.1 DESINSETIZAÇÃO:** Aplicação residual de inseticida piretróide microencapsulado, inseticida gel, inseticidas pó e outros meios que se fizerem necessários, através de pulverizador de compressão prévia, atomizador e Termonebulizador (fumacê), com *monitoramento periódico mensa*l, e eventuais *correções e/ou reaplicações* que se fizerem necessárias, para manutenção de boas condições de higiene e salubridade, pelo *período de 12 (doze) meses*.
- **1.2 MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO**: Com frequência mensal e pronto atendimento a qualquer chamada proveniente do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, independente das revisões programadas, pelo período de **12 (doze) meses**, mantendo as boas condições de higiene e salubridade das instalações.
- **1.3 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA:** Serviços de Limpeza de Desinfecção de reservatórios de água das UNIDADES BÁSICAS, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com a norma **cetesb d3.860** e a metodologia abaixo:
 - Drenagem.
 - Hidrojateamento de alta pressão e / ou escovação manual.
 - Descontaminação dos reservatórios e tubulações.
 - Reabastecimento.
 - Eventual expurgo de ar das tubulações.

2.0) METODOLOGIA DE CONTROLE

- **2.1** Caixas de passagem de esgoto e Elétrica (todas): Pragas alvo: Baratas, Escorpiões. Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretróide e organofosforado, por pulverização / atomização, insuflamento de inseticida pó.
- **2.2 Sanitários** (todos): Pragas alvo: Baratas e escorpiões. Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretróide e organofosforado por pulverização / atomização.



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

- **2.3 Corredores e áreas comuns** (todas): Pragas alvo: Baratas e Aranhas; Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretróide através de nebulização e pulverização localizada.
- **2.4 Copa / Cozinha / Refeitório**: Pragas alvo: Baratas, Traças e escorpiões. Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretróide através de pulverização localizada e atomização aérea e disposição de porta iscas permanente abastecidos com iscas parafinadas, sementes de girassol e pó de contato.
- **2.5** Salas de Atendimento (todas): Pragas alvo: Baratas, Traças e Escorpiões. Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretróide microencapsulado através de pulverização localizada, e atomização aérea.
- **2.6 Depósitos** (todos): Pragas alvo: Baratas, Traças e Roedores. Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretróide microencapsulado através de pulverização localizada, e atomização aérea e disposição de porta iscas permanente abastecidos com iscas parafinadas, sementes de girassol e pó de contato.
- **2.7 Forros (todos):** Pragas alvo: Baratas, Escorpiões, Moscas e Aranhas. Método de controle: Aplicação de inseticida piretróide através de atomização e termonebulização (fog) e disposição de porta iscas permanente abastecidos com iscas parafinadas, sementes de girassol e pó de contato.
- **2.8** Área Externa (todas): Pragas alvo: Baratas, Escorpiões, Moscas, Aranhas e Roedores. Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretróide através de pulverização localizada constituindo barreira química no perímetro, atomização aérea dos beirais dos telhados, e termonebulização (fog) e disposição de porta iscas permanente abastecidos com iscas parafinadas, sementes de girassol e pó de contato.

3 - INSETOS RASTEIROS / VOADORES

- **3.1 Pulverização ou micropulverização líquida:** Aspersão de inseticida emulsionado em solução aquosa com efeitos de choque, desalojante e residual. A aplicação deverá atingir todas as áreas de foco, pontos de passagem, alimentação e habitat do inseto ou praga alvo.
- **3.2 Polvilhamento:** Insuflamento de produto inseticida formulado em matéria inerte tipo pó seco, com efeito, desalojante e poder residual. A aplicação destina-se a rede elétrica, sendo eletrodutos, caixas de fusíveis e telefone, centrais elétricas, motores e equipamentos elétricos em geral, luminárias e rede de esgotos.
- **3.3 Gel inseticida:** Aplicação de inseticida em formulação gel tipo isca alimentar totalmente inodoro, de longa durabilidade. A aplicação destina-se às áreas de foco, pontos de passagem, alimentação e habitat do inseto ou praga alvo (baratas / aranhas / formigas).
- **3.4 Nebulização**: Aplicação de inseticida solubilizado em solventes aquosos no estado de névoa fina, com efeito, de choque e desalojante. A aplicação destina-se depósitos em geral muito carregados onde o acesso líquido torne-se difícil, ou em áreas externas e redes de esgotos.

PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

- **3.5 Termonebulização (fog):** Aplicação de inseticida solubilizado em solventes minerais no estado de fog (fumaça), com efeito de choque e desalojante. A aplicação destina-se depósitos em geral muito carregados onde o acesso líquido torne-se difícil, ou em áreas externas, redes de esgotos, áreas verdes...
- **3.6 Armadilhas:** Dispositivo utilizado para monitoramento de nível de infestação, identificação de espécies ou ainda para controle em áreas de alto risco na impossibilidade da utilização de produtos, com efeito, tóxico. Tais dispositivos poderão ser de morte ou captura mecânica ou por adesão, cuja atração poderá ser através de iscas alimentares, feromônios ou iluminação específica.
- **3.7 Monitoramento:** Acompanhamento dos resultados por inspeções aos pontos de foco, medindo o controle por área ou seção com auxílio da inspeção técnica, seguido de relatório técnico com todas as informações relativas ao serviço executado, contendo especificações quanto ao produto, quantidade, nível de infestação e espécie infestante.

4 - ROEDORES

- **4.1 Iscagem:** Processo de iscagem periódica que consiste na instalação de pontos de iscagem contendo produtos raticidas adequados para cada tipo de local. A instalação dos pontos de iscagem deverá atingir todas as áreas de foco, pontos de passagem, alimentação e habitat da praga alvo. Para este trabalho, a empresa apresentará o mapeamento constando todos os pontos de instalação, mantendo-o acessível para consulta e avisos nos pontos de instalação para alerta ao público.
- **4.2 Armadilhas**: Nas áreas de risco ambiental ou para segurança pública, serão adotados produtos não tóxicos, ou seja, somente armadilhas de captura mecânica, que estarão acondicionados em pontos de iscagem permanentes.
- **4.3 Monitoramento:** Acompanhamento dos resultados por inspeções aos pontos de foco, medindo o controle por área ou seção com auxílio da inspeção técnica, seguido de relatório técnico com todas as informações relativas ao serviço executado, contendo especificações quanto ao produto, quantidade, nível de infestação e espécie infestante.

5.0 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

l	JNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Rua Benedito Marcondes de Moura	(12) 3159-1466
	SAÚDE	Sobrinho, n.º 38	
02	A E I CENTRO DE SAÚDE	Rua Benedito Marcondes de Moura	(12) 3159-1466
		Sobrinho, n.º 38	
03	AE II INAMPS	Rua Erendy Novaes Ferreira, nº 22	(12) 3153-2089
			(12) 3153-1902
04	LABORATÓRIO DE LORENA	Rua Benedito Marcondes de Moura	(12) 3159-1466
		Sobrinho, n.º 38	
05	CENTRO ODONTOLÓGICO I	Rua Santa Lucrécia S/N	(12) 3153-3362

PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

06	CENTRO ODONTOLÓGICO II	Rua Francisco Azevedo Nunes, nº 25	(12) 3152-9049
07	CAPS CENTRO DE ATENÇÃO	Rua Raul Rios – Vila Hepacaré, nº21	(12) 3152-5807
	PSICOSOCIAL		
08	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	Av. Peixoto de Castro, nº 915	(12) 3157-4220
09	UBS VILA NUNES	Rua João C. Guedes, nº 150	(12) 3153-1277
10	UBS CECAP	Rua Paulo Marcondes de Almeida, nº	(12) 3152-1226
		41	
11	UBS CIDADE INDUSTRIAL	Rua Rioa de Janeiro, nº 282	(12) 3153- 2812
12	UBS BAIRRO DA CRUZ	Rua Santa Lucrécia S/N	(12) 3153-3362
13	UBS SERTÃO VELHO	Zona Rural	(12) 3153-8106
14	UBS SANTA LUCRÉCIA	Zona Rural	(12) 3152-0272
15	UBS PINHAL NOVO	Zona Rural	(12) 3153-1283
16	ESF SANTO ANTÔNIO	Rua Antônio Haddad, nº 764	(12) 3153-4269
17	ESF PARQUE DAS RODOVIAS	Alameda Jordão Augusto Lima, S/N	(12) 3152-9051
18	ESF OLARIA	Av. São Pedro, S/N	(12) 3157-2026
19	ESF VILA DOS COMERCIÁRIOS	Rua José Carlos de Carvalho Viana,	(12) 3157-4604
		nº 90	
20	ESF VILA BRITO	Rua José Antônio Mena, nº 130	(12) 3153-2808
21	ESF PONTE NOVA	Av. Tiradentes S/N	(12) 3157- 3148
22	ESF JARDIM NOVO	Rua Maria Victória Brandão S/N	(12) 3157 - 4989
	HORIZONTE		
23	ESF HORTO FLORESTAL	Av. Major Hermenegildo Antônio de	(12) 3152-6121
		Aquino, nº 240	
24	ESF CABELINHA	Rua São Sebastião, nº 1025	(12) 3152-9256
25	ESF SÃO ROQUE	Rua Vital Alves de Freitas, S/N	(12) 3159-3300

- 6 <u>IMPOSTOS</u> Na proposta deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e custos para a execução dos serviços.
- 7 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento de cobrança, recebido e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8 VALIDADE DA PROPOSTA 60 (Sessenta) dias.
- 9 <u>CERTIFICADO DE EXECUÇÃO</u> Após a execução dos serviços deverá ser emitido, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços, o **CERTIFICADO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS**, com **VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES**, assinado pelo responsável Legal e pelo Eng. Químico da empresa.

10 - VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

4.1- O valor total máximo estimado para a aquisição do objeto será de: R\$ 12.896,67 (doze mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

11 - ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

5.1- O(a) Contratado(a) fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Lorena, 20 de Agosto de 2013.

Elaborado por:

Fernando Giupponi de Souza Júnior Técnico em Segurança do Trabalho Prefeitura de Lorena

Aprovado por:

Elisângela Rodrigues Secretaria de Saúde Prefeitura de Lorena



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37 /2013 CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37 /2013.

PROCESSO: N° 522/2013

OBJETO: Contratação de prestação de serviços continuados de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, Limpeza e Higienização, de acordo com a metodologia e especificações e em todas as dependências internas e externas das Unidades Básicas de Saúde listadas conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

CREDENCIAMENTO

PREZADOS SENHORES:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa,
credenciamos o Sr.(a), portador da Cédula de Identidade R.G. nº
para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo
ilimitados poderes relacionados com a licitação.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

(Conforme inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002)



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL № 37/2013 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços continuados de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, Limpeza e Higienização, de acordo com a metodologia e especificações e em todas as dependências internas e externas das Unidades Básicas de Saúde listadas conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA CONTRATADA:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO(a), respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena/SP	/	/2013	(Data)

CONTRATADA

FÁBIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37 /2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n° 37 /2013

PROCESSO nº.522/2013

OBJETO: Contratação de prestação de serviços continuados de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, Limpeza e Higienização, de acordo com a metodologia e especificações e em todas as dependências internas e externas das Unidades Básicas de Saúde listadas conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega dos materiais;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal
desta empresa, firmo a presente.
Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		

Pelo presente formulamos proposta comercial para a contratação de Contratação de prestação de serviços continuados de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, Limpeza e Higienização, de acordo com a metodologia e especificações e em todas as dependências internas e externas das Unidades Básicas de Saúde listadas conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, o qual acordamos em todos os seus termos.

Item	Quant	Unid	Descrição	Complemento	Valor	Valor total
				/ Marca	Unitário R\$	do Item R\$
Valor	Total da	Propos	sta			R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento)

PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

Data
(assinatura do representante legal/carimbo)
Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos
sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento
do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da
solicitação de propostas e seus anexos.
Data
(assinatura do representante legal/carimbo)



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste
ato convocatório, que a empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob nº é MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer
na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 37 /2013, realizada
pela Prefeitura Municipal de Lorena/SP.
Lorena, de de 2013.
(representante legal)

PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E A

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, n°.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado,
sociedade, com sede na cidade de Estado de
, à Rua n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º,
inscrição estadual nºinscrição municipal
nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (a),
neste ato representada por seu têm entre si justo e acertado a
celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão nº /2013 – PML,
Processo Pregão Presencial N° /2013, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de (...), conforme as especificações, requisitos e condições constantes neste instrumento e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

Integram o presente Contrato, independente de transcrição e para todos os fins, os seguintes documentos:

ANEXO I – Edital de Pregão nº /2013-PML e seus Anexos;

ANEXO II - Proposta do(a) CONTRATADO (a), sob referência nº, datada de .. de de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no "caput" desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Edital.

PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em sendo omisso o Edital, caso haja divergência entre as disposições da proposta do(a) CONTRATADO(a) e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelo(a) CONTRATADO(a), conforme especificações constantes neste Contrato e nos Anexos do Edital, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao(a) CONTRATADO(a), aumentar ou diminuir o quantitativo de empregados, na forma do Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

Pela	execução de	os serviços,	objeto deste	Contrato,	a CONTF	RATANTE	pagará	ao(a)
	ITRATÁDO(a		a importância					` ,

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço especificado nesta Cláusula estão incluídos todos os tributos, encargos, emolumentos e despesas de qualquer natureza que, direta e indiretamente, incidam sobre o objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de eventuais atrasos de pagamentos, o valor devido ao(a) CONTRATADO(a) deverá ser atualizado financeiramente conforme

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento não será efetuado se o(a) CONTRATADO(a) estiver em situação irregular junto ao INSS, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL.



PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedado expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nessa Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Atribui-se ao presente	Contrato o valor estimado de RS	\$ (reais)
------------------------	---------------------------------	-------------

CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSO

Para	paga	ıme	nto	das	despes	as d	ecorrer	ntes d	a exe	ecuça	o deste	Contra	ato, s	serao
utiliza	ados	os	recu	ırsos	oriund	os da	a segu	iinte d	otaçã	o org	gamentár	ia: Em	penh	io nº
	N	atur	eza	de I	Despes	a nº.		Prog	rama	de	Trabalho			е
Fonte	e de R	Recu	ırso	s										

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO(a) CONTRATADO(a)

- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- II. Observar, cumprir e fazer cumprir por seus empregados a legislação vigente sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, especialmente com referência ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, durante a execução dos serviços;
- III. Responsabilizar-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados por seus empregados a CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a vigência do contrato:
- IV. Comunicar a CONTRATANTE para as devidas providências, fatos supervenientes que impliquem ou estejam relacionados à inadequada realização objeto do presente contrato;
- V. Manter controle de ponto de trabalho de seus empregados, apresentando os registros a CONTRATANTE, sempre que solicitado;

PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

- VI. Apresentar mensalmente junto com a nota fiscal de Serviços, comprovação de recolhimento das Contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado na folha de pagamento;
- VII. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, mantendo registros profissionais de acordo com as atividades em suas carteiras de trabalho;
- VIII. Instruir seus empregados para trabalhos de prevenção e combate a incêndio na área da CONTRATANTE.
 - IX. Exigir de seus empregados obediência às normas internas da CONTRATANTE, sendo assegurado a este o direito de exigir a substituição de qualquer empregado que, porventura, contrarie ou desobedeçam as referidas normas;
 - X. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- XI. Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos que eventualmente, tome conhecimento em função da execução dos serviços contratados, ficando expressamente vedada a divulgação dos mesmos, sob pena de responder por perdas e danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de (verificar prazo conforme estipulado no Termo de Referência – Anexo I) a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes, observado o limite estabelecido no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará responsável(is) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução deste Contrato, com as atribuições constantes no artigo 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao servidor(es) designado(s) a fiscalização sobre os preços adotados pelo(a) CONTRATADO(a).

PREGÃO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 522/2013

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO

O(a) CONTRATADO(a) deverá designar um Responsável para responder pelo acompanhamento e execução do Contrato, preposto seu, com poderes para atender ao solicitado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - PENALIDADES

No caso de inadimplemento, o(a) CONTRATADO(a) estará sujeito(a) às seguintes penalidades:

- I. Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável, não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas, previstas no item 13.1 do edital.
- II. Multa moratória simples de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura mensal, por dia que ultrapassar o prazo estipulado, limitada, cada multa, a 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste Contrato.
- III. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) CONTRATADO(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprir os prazos nestes estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

PREGÃO Nº 37/2013

CPF/MF:

PROCESSO Nº 522/2013

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão permitidos a alteração das condições contratuais, em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo a CONTRATANTE e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do(a) CONTRATADO(a) na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO

O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Lorena – SP.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

CPF/MF:

de

de 2013.

Pelo CONTRATANTE: Fábio Marcondes Prefeito Municipal

Pelo CONTRATADO:

Testemunhas:

Nome: Nome:

Lorena.